

**EDITAL Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2013 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2012**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2012 – EBSERH/HU-UFPI**

O Presidente da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 31 de dezembro de 2012 do concurso público para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos da área médica, com lotação no **Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI**, conforme a seguir.

1 Alterar a redação no quadro do subitem 10.3.1, ATNS3 que passa a ser a seguinte:

"Certificado de conclusão curso de:

- a) Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
- b) Residência Médica, com carga horária mínima de 3600 horas, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou
- c) Especialidade Médica, reconhecido por Conselho Regional de Medicina ou Associação Profissional Médica competente."

2 Alterar a redação do subitem 10.6.6, que passa a ser a seguinte:

"Somente serão avaliados os títulos dos candidatos convocados em conformidade com o subitem 12.4 a seguir."

3 Alterar a redação do subitem 15.3, letra d, que passa a ser a seguinte:

"capa única constando: nome e número do concurso público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do emprego, com o respectivo código, para o qual está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;"

4 Alterar a redação do subitem 17.4, que passa a ser a seguinte:

"A aprovação e a classificação de candidatos para o cadastro de reserva estabelecido neste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e à conveniência e ao interesse da Administração Pública."

5 Alterar a redação dos requisitos do emprego **805 - Médico - Cardiologia (habilitação em Ecocardiografia)**, no **Anexo II**, que passa a ser a seguinte:

**"805 - Médico - Cardiologia (habilitação em Ecocardiografia).**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de residência médica em cardiologia com certificado na área de atuação em ecocardiografica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou título de especialista em cardiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina."

6 Alterar a redação dos requisitos do emprego **813 - Médico - Clínica Médica**, no **Anexo II**, que passa a ser a seguinte:

**"813 - Médico - Clínica Médica.**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de residência médica em clínica médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou título de especialista na área de clínica médica, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina."

7 Alterar a redação dos requisitos do emprego **818 - Médico - Gastroenterologia**, no **Anexo II**, que passa a ser a seguinte:

**"818 - Médico - Gastroenterologia.**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de residência médica em gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou título de especialista em gastroenterologia reconhecido pela Federação Brasileira de Gastroenterologia; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina."

8 Alterar a redação dos requisitos do emprego **831 – Médico - Neurologia**, no **Anexo II**, que passa a ser a seguinte:

**"831 - Médico - Neurologia.**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de residência médica em neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou título de especialista em neurologia, reconhecido pela Academia Brasileira de Neurologia; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.".

9 Alterar a redação dos requisitos do emprego **835 - Médico - Patologia**, no **Anexo II**, que passa a ser a seguinte:

**"835 - Médico - Patologia.**

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; certificado de conclusão de residência médica em patologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia; ou título de especialista em patologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.".

**JOSÉ RUBENS REBELATTO**